



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**BENS COMUNS - LEI 14.133/2021.**

**1.DO OBJETO**

- 1.1.O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS DE INFORMÁTICA, por menor preço médio, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Cametá e suas secretarias, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1.A definição dos quantitativos para o presente exercício fundamenta-se no princípio da eficiência e na análise criteriosa do histórico de consumo do município. Para este certame, a equipe técnica adotou as seguintes premissas:
- 2.2.Análise Retrospectiva (Pregão Eletrônico nº 023/2025): Foi realizada uma auditoria sobre a execução do Pregão anterior (023/2025), com valor de referência R\$ de 1.503.219,39, cujo valor adjudicado foi de R\$ 642.372,10. Após a análise do que foi efetivamente utilizado pelas Secretarias e Autarquias (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPOSTOS e GABINETE DO PREFEITO, constatou-se que o volume de insumos de informática contratado mostrou-se incompatível com a realidade das demandas atuais com a rotina administrativa da Prefeitura Municipal de Cametá e também por serem incluso mais órgãos como SECULTD E SMUTT.
- 2.3. Alteração no Quantitativo: Considerando que a estrutura administrativa e a demanda por serviços públicos ter aumento considerado, a equipe optou por aumentar o quantitativo e incluir mais itens essenciais para este ano de 2026. Essa decisão visa garantir a segurança no abastecimento, baseada em dados reais de consumo, evitando o risco de superdimensionamento ou falta de insumos.
- 2.4.Atualização do Custo Estimado: o quantitativo alterado, assim, o valor total estimado foi reajustado para R\$ 3.576.368,65. Este aumento de valor em relação ao ano anterior decorre exclusivamente do reajuste de preços de mercado e do referido aumento do quantitativo e



oscilações apuradas no Sistema de Levantamento do banco de Preços, garantindo que o valor de referência esteja atualizado com a realidade econômica atual.

2.5.Dessa forma, a contratação se projeta sob o critério de menor valor, conforme detalhado na tabela de custos abaixo:

| ITEM | NOME                                           | UNIDA-<br>DE | PREÇO<br>ESTIMADO | QUANTI-<br>DADE | TOTAL         |
|------|------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------|---------------|
| 1    | CARTUCHO DE CILINDRO<br>BROTHER MFC L2700 DW   | Und.         | R\$ 76,75         | 800             | R\$ 61.400,00 |
| 2    | CARTUCHO DE CILINDRO<br>BROTHER DCP 7065 DN    | Und.         | R\$ 77,30         | 1200            | R\$ 92.760,00 |
| 3    | CARTUCHO DE CILINDRO<br>BROTHER DCP 8085 DN.   | Und.         | R\$ 70,15         | 1200            | R\$ 84.180,00 |
| 4    | CARTUCHO DE CILINDRO<br>BROTHER DCP L2540 DW   | Und.         | R\$ 73,00         | 500             | R\$ 36.500,00 |
| 5    | CARTUCHO DE CILINDRO<br>BROTHER DCP L5652 DN.  | Und.         | R\$ 70,67         | 300             | R\$ 2.120,00  |
| 6    | CARTUCHO DE CILINDRO<br>BROTHER DCP-1617 NW    | Und.         | R\$ 60,40         | 300             | R\$ 18.120,00 |
| 7    | CARTUCHO DE CILINDRO<br>BROTHER HL1212W        | Und.         | R\$ 60,05         | 250             | R\$ 15.012,50 |
| 8    | CARTUCHO DE CILINDRO<br>BROTHER HL-L6202/L5103 | Und.         | R\$ 56,36         | 200             | R\$ 11.272,00 |
| 9    | CARTUCHO DE CILINDRO<br>BROTHER MFC L6705 DW   | Und.         | R\$ 63,50         | 230             | R\$ 14.605,00 |
| 10   | CARTUCHO DE TONER BROTHER<br>MFC L2700 DW      | Und.         | R\$ 72,65         | 500             | R\$ 36.325,00 |
| 11   | CARTUCHO DE TONER BROTHER<br>DCP 7065 DN       | Und.         | R\$ 70,67         | 1100            | R\$ 77.737,00 |
| 12   | CARTUCHO DE TONER BROTHER<br>DCP 8085 DN.      | Und.         | R\$ 72,72         | 1200            | R\$ 87.264,00 |
| 13   | CARTUCHO DE TONER BROTHER<br>DCP L2540 DW      | Und.         | R\$ 70,33         | 1000            | R\$ 70.330,00 |
| 14   | CARTUCHO DE TONER BROTHER<br>DCP L5652 DN.     | Und.         | R\$ 69,43         | 1200            | R\$ 83.316,00 |
| 15   | CARTUCHO DE TONER BROTHER<br>DCP-1617 NW       | Und.         | R\$ 70,50         | 500             | R\$ 35.250,00 |
| 16   | CARTUCHO DE TONER BROTHER<br>HL1212W           | Und.         | R\$ 69,12         | 500             | R\$ 34.560,00 |
| 17   | CARTUCHO DE TONER BROTHER<br>HL-L6202/L5103    | Und.         | R\$ 71,57         | 500             | R\$ 35.785,00 |
| 18   | CARTUCHO DE TONER BROTHER<br>MFC L6705 DW      | Und.         | R\$ 72,16         | 500             | R\$ 36.080,00 |
| 19   | REFIL DE TONER 1KG BROTHER -<br>UNIVERSAL      | Und.         | R\$ 111,00        | 800             | R\$ 88.800,00 |
| 20   | REFIL DE TONER 200G BROTHER -<br>UNIVERSAL     | Und.         | R\$ 71,75         | 1200            | R\$ 86.100,00 |
| 21   | ROLO DE PRESSÃO BROTHER MFC<br>L2700 DW.       | Und.         | R\$ 84,06         | 500             | R\$ 42.030,00 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
PÁRA

|    |                                                                                                             |      |            |      |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------|----------------|
| 22 | ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP 7065 DN                                                                         | Und. | R\$ 89,06  | 1000 | R\$ 89.060,00  |
| 23 | ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP 8085 DN.                                                                        | Und. | R\$ 79,75  | 1000 | R\$ 79.750,00  |
| 24 | ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP L2540DW                                                                         | Und. | R\$ 87,50  | 800  | R\$ 70.000,00  |
| 25 | ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP L5652 DN.                                                                       | Und. | R\$ 93,83  | 800  | R\$ 75.064,00  |
| 26 | ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP-1617 NW                                                                         | Und. | R\$ 105,33 | 500  | R\$ 52.665,00  |
| 27 | ROLO DE PRESSÃO BROTHER HL1212W                                                                             | Und. | R\$ 98,83  | 500  | R\$ 49.415,00  |
| 28 | ROLO DE PRESSÃO BROTHER HL-L6202/L5103                                                                      | Und. | R\$ 95,93  | 500  | R\$ 47.965,00  |
| 29 | ROLO DE PRESSÃO BROTHER MFC L6705 DW                                                                        | Und. | R\$ 94,95  | 500  | R\$ 47.475,00  |
| 30 | UNIDADE FUSORA BROTHER MFC L2700 DW.                                                                        | Und. | R\$ 715,50 | 150  | R\$ 107.325,00 |
| 31 | UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 7065 DN                                                                          | Und. | R\$ 687,33 | 150  | R\$ 103.099,50 |
| 32 | UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 8085 DN.                                                                         | Und. | R\$ 666,33 | 150  | R\$ 99.949,50  |
| 33 | UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L2540DW                                                                          | Und. | R\$ 638,46 | 150  | R\$ 95.769,00  |
| 34 | UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L5652 DN.                                                                        | Und. | R\$ 716,78 | 150  | R\$ 107.517,00 |
| 35 | UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-1617 NW                                                                          | Und. | R\$ 655,96 | 150  | R\$ 98.394,00  |
| 36 | UNIDADE FUSORA BROTHER HL1212W                                                                              | Und. | R\$ 735,67 | 150  | R\$ 110.350,50 |
| 37 | UNIDADE FUSORA BROTHER MFC L6705 DW                                                                         | Und. | R\$ 711,13 | 150  | R\$ 106.669,50 |
| 38 | UNIDADE FUSORA BROTHER HL-L6202/L5103                                                                       | Und. | R\$ 697,43 | 150  | R\$ 104.614,50 |
| 39 | REFIL PARA IMPRESSORA ECOTANK DO TIPO: EPSON - COR: BLACK T544 65 ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA   | Und. | R\$ 71,18  | 1200 | R\$ 85.416,00  |
| 40 | REFIL PARA IMPRESSORA ECOTANK DO TIPO: EPSON - COR: CYAN T544 65 ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA    | Und. | R\$ 74,52  | 1500 | R\$ 111.780,00 |
| 41 | REFIL PARA IMPRESSORA ECOTANK DO TIPO: EPSON - COR: MAGENTA T544 65 ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | Und. | R\$ 67,87  | 1500 | R\$ 101.805,00 |
| 42 | REFIL PARA IMPRESSORA ECOTANK DO TIPO: EPSON - COR: YELLOW T544 65 ML ORIGINAL                              | Und. | R\$ 72,85  | 1300 | R\$ 94.705,00  |



|       | DO FABRICANTE DA IMPRESSORA                                                                 |      |              |      |                  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------|------------------|--|
| 43    | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR PRETA 100ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | Und. | R\$ 93,35    | 1000 | R\$ 93.350,00    |  |
| 44    | CARTUCHO DE TONER DA HP DESKJET 2137                                                        | Und. | R\$ 115,57   | 800  | R\$ 92.456,00    |  |
| 45    | CARTUCHO DE TONER DA HP LASERJET 1132.                                                      | Und. | R\$ 94,70    | 1000 | R\$ 94.700,00    |  |
| 46    | CARTUCHO DE TONER DA HP LASERJET P2055 DN.                                                  | Und. | R\$ 101,95   | 500  | R\$ 50.975,00    |  |
| 47    | CABO DE REDE CAT 6                                                                          | Cx.  | R\$ 1.227,58 | 100  | R\$ 122.758,00   |  |
| 48    | TECLADO E MOUSE SEM FIO                                                                     | kit  | R\$ 80,77    | 500  | R\$ 40.385,00    |  |
| 49    | MONITOR PORTÁTIL 15,6"                                                                      | Und. | R\$ 508,82   | 150  | R\$ 76.323,00    |  |
| 50    | WEB CAM 1080P 60FPS                                                                         | Und. | R\$ 254,00   | 150  | R\$ 38.100,00    |  |
| 51    | SSD externo portátil 1TB                                                                    | Und. | R\$ 858,33   | 30   | R\$ 25.749,90    |  |
| 52    | BASE COM COOLER PARA NOTEBOOK                                                               | Und. | R\$ 105,33   | 100  | R\$ 10.533,00    |  |
| 53    | CASE PARA SSD                                                                               | Und. | R\$ 54,37    | 20   | R\$ 1.087,40     |  |
| 54    | CASE PARA SSD M2                                                                            | Und. | R\$ 96,33    | 20   | R\$ 1.926,60     |  |
| 55    | CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO                                                                 | Und. | R\$ 66,33    | 50   | R\$ 3.316,50     |  |
| 56    | TESTADOR DE FONTE                                                                           | Und. | R\$ 89,50    | 50   | R\$ 4.475,00     |  |
| 57    | ESTAÇÃO DE SOLDA RETRABALHO SOPRADOR 2 EM 1                                                 | Und. | R\$ 512,69   | 25   | R\$ 12.817,25    |  |
| TOTAL |                                                                                             |      |              |      | R\$ 3.576.368,65 |  |

### 3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A necessidade de formalizar um Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de INSUMOS DE INFORMÁTICA, decorre de uma análise minuciosa das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Cametá. O funcionamento das diversas Secretarias e Autarquias municipais depende diretamente destes insumos de informática para o suprir os programas e ações programadas e diárias finalísticas. Não se trata apenas de um suprimento administrativo, mas de um item vital para a manutenção da dignidade humana no âmbito municipal, uma vez que os serviços administrativos em creches, escolas da rede municipal, unidades de saúde e pronto atendimento, centros de acolhimento e administrativos como conselhos tutelares vinculados à assistência social, ações de educação ambientais e outros que



requerem estes insumos, assim como os demais serviços administrativos oriundos das secretarias vinculadas diretamente ao fundo do Gabinete do Prefeito.

- 3.2.A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na natureza da demanda, que é caracterizada por uma necessidade contínua, porém com cronogramas de consumo variáveis entre as unidades administrativas. Diferente de uma compra direta imediata, o SRP permite que a Administração convoque o fornecedor apenas quando houver a necessidade real de reposição, evitando a estocagem de grandes quantidades em prédios públicos, o que mitigará riscos de perecimento por fator químico e sinistro. Além disso, essa modelagem desonera o município da obrigação de desembolso integral imediato, permitindo um planejamento financeiro mais equilibrado e ajustado ao fluxo de caixa.
- 3.3.A estratégia de contratação adota como diretriz o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Considerando a volatilidade dos preços dos insumos de informática, a Prefeitura utilizará como parâmetro de controle e teto orçamentário os levantamentos periódicos. A exigência de que as propostas ofereçam menor preço real sobre o preço médio praticado na região de Cametá/PA visa garantir que o Poder Público não apenas acompanhe o mercado, mas obtenha condições privilegiadas devido ao volume de contratação, protegendo o erário contra sobre preços e flutuações sazonais imprevistas.
- 3.4.A interrupção no fornecimento de insumos de informática acarretaria danos irreparáveis à prestação de serviços essenciais. Na educação, a ausência do insumo impediria o cumprimento de programas e programações administrativas diárias; na saúde, comprometeria a toda a cadeia produtiva de programas e atendimentos diretamente aos usuários do SUS; na assistência social, paralisaria o suporte a famílias em situação de vulnerabilidade, as ações em meio ambiente de trânsito e cultura. Portanto, a presente licitação é uma medida preventiva que visa garantir o aparato de informática, assegurando que o Estado cumpra seu papel de garantidor de direitos fundamentais na prestação de diversos serviços.
- 3.5.Por fim, a estruturação deste processo está em total consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, da eficiência administrativa (Art. 37 da Constituição Federal e preceitos da Lei nº 14.133/2021). A transparência na gestão desses recursos, aliada a um monitoramento rigoroso das entregas e da qualidade dos produtos fornecidos, reflete o compromisso da gestão municipal de Cametá com a governança pública responsável, buscando sempre a otimização dos recursos tributários em benefício direto da coletividade e da melhoria da infraestrutura de serviços colocada à disposição do cidadão.
- 3.6.Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**



4.1.A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

## **5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1.A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1.Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7.DAS AMOSTRAS**

7.1.Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## **8.DA GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1.Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

## **9.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Haverá exigência da garantia da contratação, Lei nº 14.133, de 2021.

## **10.DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **11.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

11.1.Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1.Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;

11.1.2.Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.



11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## **12.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

### **Forma de fornecimento**

13.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

## **14.PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## **15.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 15.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3.No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4.No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8.No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.2.A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão



subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**15.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1.Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1.Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2.Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1.Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2.As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3.As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3.Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1.00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

**15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### **16. EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DE ENTREGA**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ – PMC – AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, Nº 1, CENTRO - CEP – 68400-000.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED – TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, 438, CENTRO - CEP – 68400-000.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - AVENIDA DR. FREITAS, Nº 1298, BAIRRO NOVO - CEP – 68400-000.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – AVENIDA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, 750 – CENTRO - CEP: 68400-000, CAMETÁ-PA.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO – SECULTD – RUA REI CRISTÓVÃO DE LISBOA, S/N – CENTRAL CEP – 68400-000.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA -TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, Nº 315 – CENTRAL CEP – 68400-000.
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – SMUTT – AVENIDA INÁCIO MOURA – BAIRRO DE SÃO BENEDITO CEP – 68400-000.

#### **Condições de Entrega**

- 16.1. O prazo de entrega dos bens sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cametá em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- Garantia, manutenção e assistência técnica**



16.5.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **17.GESTÃO DO CONTRATO**

17.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

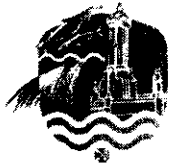
17.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos responsáveis instituídos na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

17.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



17.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

17.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

17.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



17.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cametá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das entregas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por todo o período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



19.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

20.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:  
o prazo de validade;  
a data da emissão;  
os dados do contrato e do órgão contratante;  
o período respectivo de execução do contrato;  
o valor a pagar; e  
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil (Previdência, Trabalhistas, FGTS), Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5.Considerando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
TRABALHO em rede

Cametá - PA, 11 de junho de 2026.

**JOEL MARTINS COELHO**

Diretor De Departamento De Compras  
Semas

Portaria Nº 087/2025 - Semas

**MARIA IRANETE ALVES DA SILVA**

CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – SEMED  
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026

**LUCAS DA VEIGA ANDRADE**

Diretor De Dep. De Apoio Adm – Sms  
Decreto Municipal Nº 089/2025.

**THAIS DEMÉTRIO DE MELO**

Chefe De Divisão De Compras, Suprimentos  
E Almoxarifado – Sefin.  
Decreto Municipal Nº 150/2025

Jessica de Nazare Cruz Pereira  
Diretora de Dep. Administrativo e  
de Gestão Pessoal  
Decreto nº 392/2025

**JESSICA DE NAZARÉ CRUZ  
PEREIRA**

Diretora De Departamento Adm. E  
De Gestão De Pessoal – Semma  
Decreto Municipal Nº 392/2025

João B. Novaes Ribeiro  
Diretor Superintendente  
Decreto nº 013/2025  
SMUTT

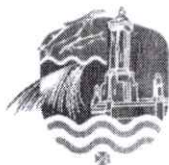
**JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO**

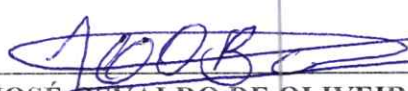
Diretor Da Smutt  
Decreto Municipal Nº 013/2025

**GABRIEL TENÓRIO RODRIGUES**

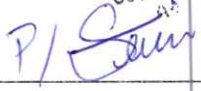
Diretor De Departamento De Cultura  
Dec. M. 060/2026

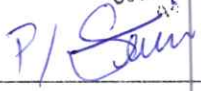
De acordo,



  
**JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA  
BARROS**

Secretário Municipal De Educação  
Decreto Municipal Nº 007/2025.

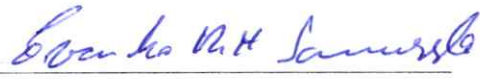
  
Suelly de Nazaré Melo Ferreira  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
2025

  
**CARLA CAROLINE DE MELLO  
RAMOS**

Secretária M. De Assistência Social-Semas  
Decreto Municipal Nº 188/2025.

  
**LUCAS NEVES FERNANDES**

Secretário Municipal De Meio  
Ambiente  
Decreto Municipal Nº 009/2025.

  
**EVANDRO ROGERIO H. SAMRSLA**

Secretário De Cultura, Turismo E Desporto  
Decreto Municipal nº 223/2025.

  
**JOAO BATISTA MONTEIRO NETO**

Secretário Municipal De Saúde De Cametá  
Decreto Municipal Nº 234/2025

  
**MAIKE COHEN ASSUNÇÃO**

Chefe De Gabinete  
Decreto Municipal Nº 011/2025.